



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.**

Atendendo a necessidade de Contratação dos serviços de consultoria jurídica técnica especializada para prestação de serviços na revisão geral da Lei Orgânica do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis.

Para que a contratação direta do referido prestador se enquadre na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para o desenvolvimento da empreitada em da empresa: **VINICIUS CAUÊ DEL MORA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.654.716/0001-97**, sendo valor total da contratação R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Justifica-se ainda que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com o mercado regional. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Santana do Araguaia – PA, 23 de julho de 2024.

**ANA CAROLINA DA SILVA FURTADO**  
Controlador(a) Interno  
Portaria nº 013/2024 CMSA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**